



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Resolução 11-2023, de 14 de agosto de 2023

Determina a realização de visitas técnicas de controle nas obras custadas, no todo ou em parte, por recursos oriundos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – CG/FUNDEINFRA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.241, de 24 de março de 2023, no intuito de controlar a regular aplicação dos recursos na execução das obras custeadas, no todo ou em parte, pelo Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, conforme art. 12, VI do Decreto nº 10.241 de 24 de março de 2023,

ainda com o fito de possibilitar a fidedignidade da apresentação dos relatórios gerenciais de que tratam o art. art. 12, IV do Decreto nº 10.241 de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Superintendência de Planejamento de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura faça, periodicamente, visitas e inspeções técnicas às obras custeadas, no todo ou em parte, pelo Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, em especial para conferência do regular andamento da obra, disponibilidade da documentação pertinente, cumprimento do escopo dos projetos, cumprimento de cronogramas e quaisquer outras conferências de interesse à elaboração de relatórios gerenciais ao Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

Art. 2º Fica também incumbida a Superintendência de Planejamento de Obras Públicas de gerar relatórios padronizados das visitas técnicas para subsidiar os relatórios gerenciais ao Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Presidente do Conselho Gestor do FUNDEINFRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA,  
em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 15/08/2023, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50663413** e o código CRC **70929F60**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE  
INFRAESTRUTURA  
RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE -  
GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo nº 202320920000938



SEI 50663413